



CRF-SP

Conselho Regional de Farmácia
do Estado de São Paulo

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

**4º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO E MANUSEIO DE
VALES-TRANSPORTE PARA OS FUNCIONÁRIOS DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO – CRF-SP – CRT 0010/2014**

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO (CRF-SP) de um lado, Autarquia Federal, instituído pela Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.975.075/0001-10, com sede à Rua Capote Valente, 487, Jardim América, São Paulo/SP, CEP 05.409-001, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Marcos Machado Ferreira, brasileiro, [REDACTED], farmacêutico, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] e no CRF-SP sob nº 32.635, e por seu Diretor Tesoureiro, Dra. Danyelle Cristine Marini de Moraes, brasileira, [REDACTED], farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED] e no CRF-SP sob o nº 25.937, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **BENEFÍCIO CERTO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.655.788/0001-86, com sede à Calçada do Arcturo, 12, Centro de Apoio II, sala 21, Alphaville, CEP 06541-070, Santana de Parnaíba - SP, neste ato representada por seu procuradora, Sra. Ingrid de Paiva Magalhães, brasileiro, [REDACTED], analista administrativo, portadora da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED] situada na Calçada Arcturo, 12 – Centro de Apoio II - Sala 21 – Alphaville, CEP 06541-070, Santana de Parnaíba - SP, a seguir denominada **CONTRATADA**, por seus representantes signatários, resolvem aditar o CONTRATO acima mencionado, para o fim de:

- 1) Alterar a Cláusula Quarta, item 4.1, prorrogando a vigência do presente CONTRATO pelo período de 12 (doze) meses, com início em 07 de março de 2018 e término em 07 de março de 2019;
- 2) Alterar a Cláusula Quinta, item 5.1.1, a fim de reajustar a taxa administrativa mensal paga à CONTRATADA, de 3,00%, para 2,25%.
- 3) Ratificar as demais Cláusulas, aqui não expressamente alteradas ou modificadas.

São Paulo, 06 de março de 2018.

Pelo CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

[REDACTED]
Dr. Marcos Machado Ferreira
Presidente

[REDACTED]
Sra. Ingrid de Paiva Magalhães
Procurador

[REDACTED]
Dra. Danyelle Cristine Marini de Moraes
Diretor Tesoureiro

Testemunha

Nome:

R.G. :

Fabio de Araujo Cintra
Depto. de Licitações e Contratos

Testemunha

Nome:

R.G. :

BENEFICIO CERTO LTDA
Stefany Rodrigues de Melo
Analista Licitação e Contrato